



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Rua Murilo Braga, 1887 - Centro - CEP. 77.500-000 - Fone: 863-1305

LEI N. 1.499, DE 29 DE AGOSTO DE 1.995.

"Autoriza reforma de um prédio para funcionamento do Fórum."

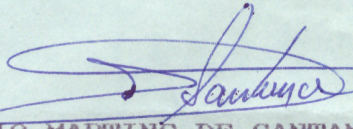
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

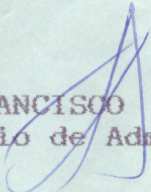
Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a reforma do prédio de propriedade da Cooperativa Agropecuária Portuense Ltda, situado a Rua Getulio Vargas, nesta cidade, para funcionamento do Fórum da Comarca de Porto Nacional, seja individualmente, ou em convênio com o Tribunal de Justiça, ou o Governo do Estado do Tocantins, até o montante de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 1.995.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

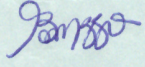
PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal


JAIR FRANCISCO DE ASEVEDO
Secretário de Administração

Registrada as folhas n. 139-U livro n. 10

BM/JF.


Betania Martinazzo
Coord. Serv. Administ.